



PREGÃO ELETRÔNICO

IFMS – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS DOURADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

(Processo Administrativo nº 23347.014240.2019-94)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o IFMS – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL CAMPUS DOURADOS, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 41 de 23 de agosto de 2019, sediado na Rua Filinto Muller, 1790, bairro Canaã I, CEP 79833-520, cidade de Dourados - MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/10/2019

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de serralheria e almoxarifado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item e do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às

especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº

8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.8 Que cumpra os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 Valor unitário e total do item;

5.5.2 Marca;

5.5.3 Fabricante;

5.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo

próprio do sistema.

- 6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.24.1 No país;

6.24.2 Por empresas brasileiras;

6.24.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante

será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6 Habilitação jurídica:

8.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.6.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.6.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8 Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente,

admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9 Qualificação Técnica

8.9.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização

do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **licit.dr@ifms.edu.br**.

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a

disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano improrrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 Apresentar documentação falsa;

20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 Não mantiver a proposta;

20.1.7 Cometer fraude fiscal;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não

consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licit.dr@ifms.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Filinto Muller, 1790, bairro Canaã I, CEP 79833-520, cidade de Dourados – MS, setor de Licitações.

22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Filinto Muller, 1790, bairro Canaã I, cidade de Dourados – MS, setor de licitações, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1 ANEXO I – Termo de Referência

23.14.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.14.3 ANEXO III - Imagens Ilustrativas dos Itens

Dourados, 15 de outubro de 2019.

Elaborado por:

Polyana Kojima Soares – Assistente em Administração

Aprovado por:

Danilo Sanches Dantas – Gestor Financeiro

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo - Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Vinicius da Silva Figueiredo, DIRETOR GERAL - CD2 - DR-DIRGE**, em 16/10/2019 08:42:34.
- **Danilo Sanches Dantas, DIRETOR - CD4 - DR-DIRAD**, em 15/10/2019 10:52:19.
- **Polyana Kojima Soares, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 15/10/2019 10:40:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/10/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 84750

Código de Autenticação: b04d0669d9





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

**Sistema de Registro de Preços IRP 02/2019
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO
SUL – CAMPUS DOURADOS**

(Processo Administrativo nº 23347.014240.2019-94)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de serralheria e almoxarifado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTD MÍN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
--------------	-------------	------------------	---------------	-------------	--------------------	--------------------	---------------------------	------------------------

	1	<p>Lixeira metálica sob medida medindo de 2,50m x 1,00m x 0,90m (sendo 60cm de altura das laterais e 30 cm a altura da tampa). Confeccionada em tela galvanizada malha 3,5x3,5, espessura de fio 12# (2,76mm). A tampa deve ser fixada à estrutura da lixeira por duas dobradiças. A estrutura da lixeira deve ser fixada sobre dois suportes metálicos confeccionados em tubos de 3" chapa 14# com 50 cm de altura, soldados sobre chumbador metálico (confeccionado em chapa 11# medindo 12cmx12cm, com 4 furos compatíveis com parafusos de 10mm). Toda a estrutura deve ser pintada com uma demão de zarcão 9090 e 2 demãos de esmalte sintético de primeira linha na cor verde folha resistente à corrosão. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Entrega na cidade de Dourados – MS. (ME)</p>	276870	Und	01	24	R\$ 1.486,17	R\$ 35.668,08
--	---	--	--------	-----	----	----	-----------------	------------------

	<p>Lixeira tubular dupla, basculante. Capacidade 47 litros, aproximadamente. Confeccionada em madeira argelim (argelim-pedra), ripas de no mínimo 15 mm espessura, distancia entre ripas no máximo 20mm, presas por parafusos ao arco interno, invernizada com verniz de primeira linha, vazada, resistente a lavagem e radiação UV. Fundo em metal vazado. Dimensões 33 cm diametro/ 55 cm altura com arco interno (dimensões aproximadas). Utilização em área externa. As lixeiras devem estar fixadas em suporte metálico de 3 polegadas e altura de 1,3 metros para fixação no solo sendo que o tubo deve ser soldado sobre chumbador metálico (confeccionado em chapa 11# medindo 12cmx12cm, com 4 furos compatíveis com parafusos de 10mm). Toda a estrutura metálica pintada com uma demão de zarcão 9090 e em esmalte sintético, de primeira linha, na cor verde folha (duas demãos). Garantia mínima de 12 (doze) meses. Entrega na cidade de Dourados – MS. (ME)</p>	328764	Und	01	38	R\$ 554,38	R\$ 21.066,44
--	---	--------	-----	----	----	------------	------------------

	3	<p>Grade em ferro 3/8 sob medida. Espaçamento horizontal vão de no máximo 12cm, vertical vão de no máximo 50cm. As medidas externas das grades deverão ser conferidas in loco durante vistoria prévia realizada pelo fornecedor. Confeccionada em barra lisa 3/8, barra redonda e requadros e cantoneiras. Pintura: aplicação prévia de zarcão (uma demão) 9090 e pintura em esmalte sintético (duas demãos) na cor branca. Incluso chumbadores tipo parafusado e/ou chumbados na alvenaria. Inclusa a instalação que deverá prever a utilização de fixação por parafuso tipo parabolt ou chumbadores quando for necessário. Garantia de 12 (doze) meses. Entrega será feita na cidade de Dourados – MS. (ME)</p>	448318	M²	01	85	R\$ 82,50	R\$ 7.012,50
--	---	--	--------	----	----	----	-----------	-----------------

	<p>4</p> <p>Cerca metálica medindo 60cm de altura confeccionada com postes em metalão quadrado medindo 80mmx80mm dispostos em intervalos não superiores à 3 metros lineares. Sendo que o tubo deve ser soldado sobre chumbador metálico confeccionado em chapa 11# medindo 12cmx12cm com 4 furos compatíveis com parafusos de 10mm. A estrutura da cerca será composta por dois metalões quadrados medindo 50mmx50mm que interligarão os postes de sustentação e sobre os quais será fixado por meio de solda um tubo redondo de ferro de 1/12" com curvatura de 180° formando um "U" de aproximadamente 25 cm e espaçado lateralmente dos demais 20cm. Toda a estrutura deve ser confeccionada em chapa 18. Pintura: aplicação prévia de zarcão (uma demão) 9090 e pintura em esmalte sintético (duas demãos). Os postes e as travessas deverão ser pintados na cor verde folha e os tubos "U" na cor branca. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Entrega será feita na cidade de Dourados – MS. (AC)</p>	31623	M	10	1800	R\$ 223,49	R\$ 402.282,00
--	---	-------	---	----	------	------------	-------------------

	<p>5</p> <p>Grades metálica metalão espaçamento vertical vão de no máximo 12cm, horizontal vão de no máximo 50cm. Confeccionada em metalão retangular 30mm x 50mm na chapa de aço de 0,90mm com fechamento de régua 80mm x 15mm na chapa de aço 0,90mm. incluso chumbadores tipo parafusado e/ou chumbados na alvenaria, aplicação prévia de zarcão (uma demão) 9090 e pintura em esmalte sintético de primeira linha (duas demãos) na cor branca. As medidas externas das grades deverão ser conferidas in loco durante vistoria prévia realizada pelo fornecedor. Inclusa a instalação que deverá prever a utilização de fixação por parafuso tipo parabolt ou chumbadores quando for necessário. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Entrega será feita na cidade de Dourados – MS. (ME)</p>	126756	M²	10	330	R\$ 163,15	R\$ 53.839,50
--	---	--------	----	----	-----	------------	------------------

6	<p>Porta de ferro tipo veneziana com paleta. Batente e cantoneira de 1" x 1/8 com moldura em cantoneira 7/8 x 1/8 incluso chumbadores tipo parafusado e/ou chumbados na alvenaria, utilizar dobradiças de boa qualidade e incluir sistema de fechamento das portas com trinco e porta cadeado aplicação prévia de zarcão (uma demão) 9090 e pintura em esmalte sintético de primeira linha (duas demãos). As medidas das portas deverão ser conferidas in loco durante vistoria prévia realizada pelo fornecedor. Inclusa a instalação que deverá prever a utilização de fixação por parafuso tipo parabolt ou chumbadores quando for necessário. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Entrega será feita na cidade de Dourados – MS. (ME)</p>	286597	M²	01	100	R\$ 228,85	R\$ 22.885,00
7	<p>Carrinho transporte, material aramado metálico, tratamento superficial zincagem eletrolítica, capacidade 180 l, altura 107 cm, largura 55,5 cm, quantidade rodas 4, material rodas poliuretano, tipo supermercado uma cesta, características adicionais rodas rolamentadas , sendo 2 fixas e 2 giratórias, comprimento 100 cm, aplicação movimentação material. (ME)</p>	263337	Und	01	14	R\$ 390,00	R\$ 5.460,00

	8	Carro modelo plataforma para transporte de cargas fechado em tela, possui as laterais removíveis, assoalho em perfil de chapa de aço, com 1 puxador-sistema quinta roda. Medidas externas: 150 comprimento x 80 largura x 100 de altura (cm). Rodagem: possui 4 rodas pneumáticas 410-350x8 roletadas. Capacidade de carga 800 kilos. Acabamento em pintura eletrostática líquida na cor verde. (ME)	449432	Und	01	11	R\$ 1.965,49	R\$ 21.620,39
	9	Carrinho Armazém - capacidade mínima 250 kg. Confeccionado em aço tubular de 1", parede mínima de 2,0mm e barra chata. Medidas externas mínimas: 123 x 42 x 31 cm (alt x larg x comp.base). Roda pneumática completa (montada), com pneu 2 lonas, tamanho 3,25x8", eixo 1" - rolete, aro metálico (aço) contendo rolamento de roletes com as seguintes dimensões (aproximadas): diâmetro do aro - 220mm; diâmetro total - 360mm; espessura do pneu - 82mm; diâmetro do eixo - 28mm. Acabamento em pintura eletrostática líquida, precedida de tratamento anti ferruginoso, na cor verde. Obs.: base do compartimento de carga acima das rodas, possibilitando o transporte de caixas mais largas que a distância entre as mesmas. (ME)	256606	Und	01	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
	10	Pneu carrinho mão, material borracha, tamanho 2,5 x 4, características adicionais com câmara ar e válvula, aro desmontável. (ME)	399475	Und	01	26	R\$ 30,00	R\$ 780,00

	11	Câmara de ar para roda pneumática tamanho 2,50x4". (ME)	31305	Und	01	29	R\$ 25,73	R\$ 746,17
	12	Pneu 2 lonas, tamanho 3,25x8", com espessura de aproximadamente 82 mm. (ME)	251124	Und	01	43	R\$ 35,11	R\$ 1.509,73
	13	Câmara de ar para roda pneumática tamanho 3,25x8" com válvula. (ME)	251053	Und	01	27	R\$ 19,86	R\$ 536,22
	14	Corda trançada fabricada em 100% poliéster 12mm Diâmetro da corda:12,0 mm. Material da corda: Poliéster. Cor da corda: Verde. Tipo de filamento da corda: Multifilamento. Tipo de encordamento: Trançado. Massa aproximada por rolo/carretel:18 kg. Carga de ruptura:1.410 kgf. (ME)	108308	M	10	700	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
	15	Cinta para Amarração de Carga 3T com Catraca e Ganchos - Características: :: Conjunto com 1 catraca e 2 ganchos :: Fabricada em poliéster :: Largura: 50mm :: Carga de trabalho (amarração): 3.000kgf :: Comprimento: 9 metros :: Fator de segurança: 2:1. (ME)	440227	Und	01	62	R\$ 59,90	R\$ 3.713,80
G1	16	Escada Multifuncional 4x3 em Aço e Alumínio 12 Degraus permitindo 9 posições em uma só escadas - Altura de 3,45 a 3,50m quando totalmente estendida - Suporta até 150 Kg. - Estrutura em aço e alumínio, sendo as laterais da escada em aço e os degraus em alumínio. - Sapatas com base anti-derrapante - Catracas com travamento automático na extensão - Dobradiças em aço e ponteiras em polipropileno. (ME)	395521	Und	01	16	R\$ 370,00	R\$ 5.920,00

17	<p>Plataforma tipo andaime para escada multifuncional 4x3 12 degraus • Suporta até 150 Kg • Estrutura em aço • Largura da plataforma: deve ser compatível com escada multifuncional item 12 do processo • Comprimento da plataforma 1: 830mm • Comprimento da plataforma 2: 560mm • Peso bruto: 4,1 kg. (ME)</p>	398262	Und	01	17	R\$ 180,00	R\$ 3.060,00
18	<p>Jogo de Soquete Estriado de 8 a 32mm de 1/2 Pol. com 24 Peças. O jogo de soquete estriado de 8 a 32mm encaixe de 1/2" Stels, contém 24 peças de ótima qualidade produzida em aço cromo vanádio. Acompanha soquetes estriados de 8 a 32mm, extensão, cabo T, chave catraca e todos com encaixe de 1/2". - Encaixe: 1/2" - Fabricado em aço cromo vanádio - Composto por: :: 1 Chave catraca reversível 1/2" com cabo emborrachado :: 1 Barra extensora de 10" :: 1 Barra extensora de 5" :: 1 Chave de vela (soquete sextavado longo) de 21mm :: 1 Chave de vela (soquete sextavado longo) de 16mm :: 1 Cabo T ajustável 1/2" :: 18 Soquetes estriados com encaixe de 1/2": 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 21 – 22 – 24 – 27 – 30 – 32mm :: 1. Acompanha maleta para guarda dos itens. (ME)</p>	416686	Und	01	15	R\$ 238,00	R\$ 3.570,00

19	Alicate de pressão, capacidade 10 polegadas, forjado em aço cromo vanádio, cabeça e articulações polidas, têmpera total no corpo, têmpera por indução no gume de corte, isolamento elétrica de 1000 V CA, produto em conformidade com a NBR 9699, NR10 e DIN ISO 5746. (ME)	72494	Und	01	26	R\$ 19,68	R\$ 511,68
20	Jogo de chaves Allen curta, em milímetro, com 10 peças, jogo de chaves Allen modelo curto, forjado em aço e vanádio, acabamento fosfatizada/escurecida e composto por 10 peças com as seguintes medidas: 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 12 – 14 mm. Acompanha estojo para guarda das chaves. (ME)	322754	Und	01	15	R\$ 29,37	R\$ 440,55
21	Caixa de ferramentas com 5 gavetas - Na cor azul - Alças na parte superior - Possibilita uso de cadeado - Dimensões (C x L x A): 500 x 200 x 325 mm - Altura sem alça: 205mm - Capacidade: 25Kg. (ME)	266935	Und	01	17	R\$ 139,63	R\$ 2.373,71
22	Porta cadeado zincado ou cromado 2" (51 mm). (ME)	74020	Und	01	345	R\$ 3,32	R\$ 1.145,40
23	Porta cadeado zincado ou cromado 2" 1/2 (63 mm). (ME)	74020	Und	01	335	R\$ 15,50	R\$ 5.192,50
24	Porta cadeado zincado ou cromado 3" 1/2 (89 mm). (ME)	74020	Und	01	320	R\$ 55,00	R\$ 17.600,00

25	Compressor Ar Direto Capacidade de produção de ar: 2,3 a 3 pcm Potência mínima do motor: 1/2 cv (hp) Pressão de trabalho: 40 a 60 lbf/pol ² Tensão (V): 127 V~/220 V~ com chave seletora Rotação (rpm): 1.750 Acompanha 5 metros de mangueira espiral com conexões 1 pistola para pintura 1 pistola para limpeza 1 bico para encher pneus 1 medidor de pressão para pneus 1 bico para encher bolas. (ME)	103764	Und	01	13	R\$ 305,33	R\$ 3.969,29
26	Mão Francesa Dobrável Modelo com 500mm (50cm) - Branca • Indicada 50cm até 55cm de profundidade • Acompanha 2 unidades (1par) • Fabricada em aço Aço • Acompanha Buchas e parafusos • Capacidade 100kg por par • Fácil Manuseio • Pintura eletrostática • Gatilho para fechamento e abertura. (ME)	392965	Par	01	205	R\$ 30,35	R\$ 6.221,75
27	Suporte Mão Francesa 20 x 20 cm, chapa 14, com reforço central para resistir a maior peso. (ME)	302011	Und	01	345	R\$ 18,65	R\$ 6.434,25

28	<p>TRENA À LASER:Tipo de trena: trena digital; Alcance: 50 metros; Tipo de medição: distância; Funcionalidade pelo sistema Bluetooth; Fonte de energia: Pilha AAA; Composição/ Material: Metal, Plástico, Borracha; Memorização automática dos últimos 30 valores de medição, no mínimo; Proteção contra pó e salpicos de água. Memorização automática das últimas 20 medições (no mínimo), medição contínua, cálculo de área, volume, Pitágoras simples, adição e subtração. Ajuste da unidade de medida em metros, pés e polegadas. Pilhas inclusas. Prazo de garantia 12 meses, no mínimo. (ME)</p>	402542	Und	01	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
29	<p>Detector de materiais: scanner de tubos de canos PVC, fios, madeiras: detecta pvc com água; aviso de tensão evitando perfurações em áreas próximas a fios energizados; fácil leitura e manuseio (botão de seleção para cada modo de detecção, indicação da área central do objeto detectado. Garantia 12 meses. Modelo referência Bosch 0601081000-000 ou superior. Especificações Técnicas: :: Máxima profundidade medição: # Modo concreto: 120mm # Modo universal: 60mm # Modo drywall: 60mm :: Precisão do centro do objeto: mais ou menos 10mm :: Mínima distância entre 2 objetos: 50mm :: Desligamento automático: 5 minutos.</p>	444508	Und	01	11	R\$ 744,50	R\$ 8.189,50

30	<p>Estante gaveteiro organizador com gavetas plásticas. Largura: 990mm; altura: 1500mm; profundidade: 270mm; peso: 19,25kg; carga máxima: 160kgs (distribuidos); espessura: estrutura com 1,2mm. Estrutura em aço com tratamento químico antiferruginoso fosfatizante e pintura eletrostática a pó. Acompanha 54 gavetas plásticas de encaixe tamanho nº 5 (medidas das gavetas: (C x L x H): 145 mm x 230 mm x 120 mm), na cor verde. Gavetas fabricadas em plástico super resistente. Gavetas com porta etiqueta. Obs.: O tamanho das gavetas pode sofrer alteração de até 5%. Marca de referência: FORTG-102857.</p>	452296	Und	01	35	R\$ 480,00	R\$ 16.800,00
31	<p>Estante gaveteiro organizador com gavetas plásticas. Largura: 350mm; altura: 1200mm; comprimento: 1630mm; estrutura em chapa de aço de 2mm. Estrutura em aço com tratamento químico antiferruginoso fosfatizante e pintura eletrostática a pó. Acompanha 82 gavetas plásticas, fabricada em plástico super resistente, na cor verde, nos tamanhos: - 45 caixas tamanho nº 3 (C x L x H): 105 mm x 160 mm x 80 mm -30 caixas tamanho nº 5 (C x L x H): 145 mm x 230 mm x 120 mm -7 caixas tamanho nº 7 (C x L x H): 320 mm x 210 mm x 170 mm Obs.: o tamanho das gavetas podem sofrer alteração de até 5%. Modelo de referência: MARCON-EM82A</p>	320497	Und	01	19	R\$ 587,40	R\$ 11.160,60
	IMPRESSORA CÓDIGO DE BARRAS Especificações						

G2	32	<p>mínimas: 1. Impressora térmica de etiquetas de código de barras; 2. Tipos de impressão: térmica direta e opcionalmente transferência térmica; 3. Resolução: no mínimo 203 dpi (8 pontos por mm); 4. Memória: no mínimo 4 MB Flash e 8 MB DRAM ou SDRAM; 5. Linguagens de programação: ZPL I e ZPL II; 6. Velocidade de impressão: 152 mm/s; 7. Possibilidade de gerenciamento via painel de controle; 8. Largura máxima de impressão: 104 mm; 9. Largura máxima da etiqueta: 114 mm; 10. Largura mínima da etiqueta: 19 mm; 11. Fonte de alimentação: bivolt automática na faixa de, no mínimo, 100-240 VAC 50-60 hz; 12. Drivers: no mínimo para Windows 7/8/10 e Linux; 13. Possuir sensor móvel para detecção de papel (etiqueta) na impressora, com tecnologia Laser; 14. Possuir interface de conexão USB 1.1, 2,0 ou superior, Serial e Ethernet 10/100; 15. Deve permitir a impressão de etiquetas com no mínimo os seguintes códigos de barras: Código 128A, B e C, Standard 2 de 5, EAN 2 de 5; 16. ACESSÓRIOS: deve vir acompanhado de: 16.1. Cabos e fontes de alimentação; 16.2. Cabo de comunicação USB, compatível com o equipamento fornecido; 16.3. E os demais acessórios, componentes e softwares, necessários para o seu perfeito funcionamento, operação e aproveitamento de todos os seus recursos; 17. Garantia: no mínimo 12 meses, para todos os componentes do</p>	107603	Und	01	20	R\$ 4.377,69	R\$ 87.553,80
----	----	--	--------	-----	----	----	-----------------	------------------

	equipamento, indicando, se for o caso, relação de representantes credenciados e habilitados para o atendimento durante o prazo de garantia no mínimo na capital Campo Grande, MS, comprovado no manual do produto ou no site do fabricante; 18. Equipamento novo, sem uso, lacrado na embalagem original do fabricante 19. Referência: Zebra ZT230. (ME)						
33	Etiqueta adesiva em Papel Couche branco – Utiliza ribbon para impressão Medida : 50mm de largura X 25 mm de altura x 2 colunas 2642 unidades por rolo. (ME)	353796	Rolo	01	85	R\$ 24,00	R\$ 2.040,00
34	Ribbon misto (cera/resina) para impressora térmica tipo zebra zt230 com resistência à solventes, alta definição, resistência à abrasão, tratamento anti-estático. Dimensões: 110x300mts. (ME)	402829	Und	01	176	R\$ 88,50	R\$ 15.576,00
35	Perfurador De Papel Profissional para até 100 Folhas. Características: Dimensões: 115 X 240 X 260mm Aberturas: 13mm Capacidade De Perfuração: 100 Folhas Distância Entre Furos: 80mm Distância De Margem: 8mm Peso: 3,2kg Base E Cabo: Ferro Fundido Base: Plástico Pinos: Aço Trefilado, Temperado E Zincado Separadores: Transparentes. (ME)	413723	Und	01	20	R\$ 196,58	R\$ 3.931,60

36	<p>Cafeteira industrial 4l. Alimentação mínima em 110 V. Reservatório de água mínimo 10 litros. Reservatório de café de no mínimo 4 litros. Resistência tubular e termostato regulável de 20°C a 120°C. Torneiras com visor de nível para água e café. Aquecimento em banho-maria. Pés antiderrapantes. Construção: Aço inox 430 com reservatórios em aço inox 304. Acabamento: Alto Brilho. Indicação: Bares, restaurantes, hotéis, pequenos comércios. Conjunto: Cafeteira, aro, <u>15 coadores</u> compatíveis, certificado de garantia, manual. Observações: Este produto não é destinado para uso com leite. Garantia: 180 dias - 6 meses Diâmetro (mm): 310 Altura (mm): 540 Água (L): 14 Café (L): 4 Potencia (W): 1300 Consumo (kW/h): 1,3 Garantia mínima de 12 meses. (ME)</p>	252166	Und	01	03	R\$ 540,62	R\$ 1.621,86
	<p>Microtrator equipado com cultivador, roçadeira e encanteirador.</p> <p>Características Microtrator: Motor: com potência igual ou superior à 14 cv. Sistema de partida: Manual por manivela ou elétrica. Motor diesel, a 4 tempos. N° de cilindros: 01 ou mais. Refrigeração: A água com radiador. Câmbio: mínimo 6 marchas avante e 2 à ré. Farol: mínimo 01 de 12 V /20 W ou mais. Embreagem: Multidisco. Dimensões Gerais (produto desembalado): Comprimento: mínimo 2.000 mm. Largura mínima: 800 mm. Altura mínima: 1.200mm.</p>						

	<p>Implementos:</p> <p>1) Enxada rotativa: largura aração mínima 700mm – profundidade: mínima 150 mm. 2) roçadeira frontal central com Largura de corte mínimo de 800 mm equipada com no mínimo duas facas. 3) kit encanteirador com largura de trabalho mínimo de 750 mm.</p> <p>Condições Gerais:</p> <p>Todos os implementos devem ser compatíveis como o microtrator. A contratada deverá realizar a entrega técnica de cada equipamento na cidade de destino prevista no Termo de Referência. Os equipamentos só serão aceitos se forem novos, microtrator próximo de 0 horas-máquina. Ano de fabricação/modelo iguais ou superiores ao ano do certame. Garantia: no mínimo 12 meses, para todos os componentes do equipamento, indicando, se for o caso, relação de representantes credenciados e habilitados para o atendimento durante o prazo de garantia no mínimo na capital Campo Grande, MS e na cidade de Dourados, MS, comprovado no manual do produto ou no site do fabricante. Acompanhará manuais em português a serem entregues no momento da entrega técnica. Durante a entrega técnica a contratada deverá realizar teste técnico de funcionamento e operação. (AC)</p>	2488	Und	01	04	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00
38	Lâmpada em LED, tubular, 20w, t8, com 120cm de comprimento. Com 6500k, luz branca fria, bivolt, base g13. (AC)	452431	Und	10	3850	R\$ 23,83	R\$ 91.745,50

	<p>39</p> <p>Lixeira metálica sob medida medindo de 2,50m x 1,00m x 0,90m (sendo 60cm de altura das laterais e 30 cm a altura da tampa). Confeccionada em tela galvanizada malha 3,5x3,5, espessura de fio 12# (2,76mm). A tampa deve ser fixada à estrutura da lixeira por duas dobradiças. A estrutura da lixeira deve ser fixada sobre dois suportes metálicos confeccionados em tubos de 3" chapa 14# com 50 cm de altura, soldados sobre chumbador metálico (confeccionado em chapa 11# medindo 12cmx12cm, com 4 furos compatíveis com parafusos de 10mm). Toda a estrutura deve ser pintada com uma demão de zarcão 9090 e 2 demãos de esmalte sintético de primeira linha na cor verde folha resistente à corrosão. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Entrega será feita na cidade de Campo Grande – MS. (ME)</p>	276870	Und	01	01	R\$ 1.486,17	R\$ 1.486,17
--	---	--------	-----	----	----	-----------------	-----------------

	<p>40</p> <p>Lixeira metálica sob medida medindo de 2,50m x 1,00m x 0,90m (sendo 60cm de altura das laterais e 30 cm a altura da tampa). Confeccionada em tela galvanizada malha 3,5x3,5, espessura de fio 12# (2,76mm). A tampa deve ser fixada à estrutura da lixeira por duas dobradiças. A estrutura da lixeira deve ser fixada sobre dois suportes metálicos confeccionados em tubos de 3" chapa 14# com 50 cm de altura, soldados sobre chumbador metálico (confeccionado em chapa 11# medindo 12cmx12cm, com 4 furos compatíveis com parafusos de 10mm). Toda a estrutura deve ser pintada com uma demão de zarcão 9090 e 2 demãos de esmalte sintético de primeira linha na cor verde folha resistente à corrosão. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Entrega será feita na cidade de Aquidauana – MS. (ME)</p>	276870	Und	01	02	R\$ 1.486,17	R\$ 2.972,34
--	---	--------	-----	----	----	-----------------	-----------------

	<p>41 Lixeira tubular dupla, basculante. Capacidade 47 litros, aproximadamente. Confeccionada em madeira argelim (argelim-pedra), ripas de no mínimo 15 mm espessura, distancia entre ripas no máximo 20mm, presas por parafusos ao arco interno, invernizada com verniz de primeira linha, vazada, resistente a lavagem e radiação UV. Fundo em metal vazado. Dimensões 33 cm diametro/ 55 cm altura com arco interno (dimensões aproximadas). Utilização em área externa. As lixeiras devem estar fixadas em suporte metálico de 3 polegadas e altura de 1,3 metros para fixação no solo sendo que o tubo deve ser soldado sobre chumbador metálico (confeccionado em chapa 11# medindo 12cmx12cm, com 4 furos compatíveis com parafusos de 10mm). Toda a estrutura metálica pintada com uma demão de zarcão 9090 e em esmalte sintético, de primeira linha, na cor verde folha (duas demãos). Garantia mínima de 12 (doze) meses. Entrega será feita na cidade de Aquidauana – MS. (ME)</p>	328764	Und	01	08	R\$ 554,38	R\$ 4.435,04
--	---	--------	-----	----	----	------------	-----------------

42	<p>Grade em ferro 3/8 sob medida. Espaçamento horizontal vão de no máximo 12cm, vertical vão de no máximo 50cm. As medidas externas das grades deverão ser conferidas in loco durante vistoria prévia realizada pelo fornecedor. Confeccionada em barra lisa 3/8, barra redonda e requadros e cantoneiras. Pintura: aplicação prévia de zarcão (uma demão) 9090 e pintura em esmalte sintético (duas demãos) na cor branca. Incluso chumbadores tipo parafusado e/ou chumbados na alvenaria. Inclusa a instalação que deverá prever a utilização de fixação por parafuso tipo parabolt ou chumbadores quando for necessário. Garantia de 12 (doze) meses. Entrega será feita na cidade de Três Lagoas – MS. (ME)</p>	448318	M²	01	150	R\$ 82,50	R\$ 12.375,00
43	<p>Grade em ferro 3/8 sob medida. Espaçamento horizontal vão de no máximo 12cm, vertical vão de no máximo 50cm. As medidas externas das grades deverão ser conferidas in loco durante vistoria prévia realizada pelo fornecedor. Confeccionada em barra lisa 3/8, barra redonda e requadros e cantoneiras. Pintura: aplicação prévia de zarcão (uma demão) 9090 e pintura em esmalte sintético (duas demãos) na cor branca. Incluso chumbadores tipo parafusado e/ou chumbados na alvenaria. Inclusa a instalação que deverá prever a utilização de fixação por parafuso tipo parabolt ou chumbadores quando for necessário. Garantia de 12 (doze) meses. Entrega será feita na cidade de Aquidauana – MS. (ME)</p>	448318	M²	01	20	R\$ 82,50	R\$ 1.650,00

	<p>Grade em ferro 3/8 sob medida. Espaçamento horizontal vão de no máximo 12cm, vertical vão de no máximo 50cm. As medidas externas das grades deverão ser conferidas in loco durante vistoria prévia realizada pelo fornecedor. Confeccionada em barra lisa 3/8, barra redonda e requadros e cantoneiras. Pintura: aplicação prévia de zarcão (uma demão) 9090 e pintura em esmalte sintético (duas demãos) na cor branca. Incluso chumbadores tipo parafusado e/ou chumbados na alvenaria. Inclusa a instalação que deverá prever a utilização de fixação por parafuso tipo parabolt ou chumbadores quando for necessário. Garantia de 12 (doze) meses. Entrega será feita na cidade de Ponta Porã – MS. (ME)</p>	448318	M²	01	30	R\$ 82,50	R\$ 2.475,00
--	--	--------	----	----	----	-----------	-----------------

	45	<p>Cerca metálica medindo 60cm de altura confeccionada com postes em metalão quadrado medindo 80mmx80mm dispostos em intervalos não superiores à 3 metros lineares. Sendo que o tubo deve ser soldado sobre chumbador metálico confeccionado em chapa 11# medindo 12cmx12cm com 4 furos compatíveis com parafusos de 10mm. A estrutura da cerca será composta por dois metalões quadrados medindo 50mmx50mm que interligarão os postes de sustentação e sobre os quais será fixado por meio de solda um tubo redondo de ferro de 1/12" com curvatura de 180° formando um "U" de aproximadamente 25 cm e espaçado lateralmente dos demais 20cm. Toda a estrutura deve ser confeccionada em chapa 18. Pintura: aplicação prévia de zarcão (uma demão) 9090 e pintura em esmalte sintético (duas demãos). Os postes e as travessas deverão ser pintados na cor verde folha e os tubos "U" na cor branca. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Entrega será feita na cidade de Três Lagoas – MS. (ME)</p>	31623	M	10	50	R\$ 223,49	R\$ 11.174,50
--	----	---	-------	---	----	----	------------	------------------

	46	<p>Cerca metálica medindo 60cm de altura confeccionada com postes em metalão quadrado medindo 80mmx80mm dispostos em intervalos não superiores à 3 metros lineares. Sendo que o tubo deve ser soldado sobre chumbador metálico confeccionado em chapa 11# medindo 12cmx12cm com 4 furos compatíveis com parafusos de 10mm. A estrutura da cerca será composta por dois metalões quadrados medindo 50mmx50mm que interligarão os postes de sustentação e sobre os quais será fixado por meio de solda um tubo redondo de ferro de 1/12" com curvatura de 180° formando um "U" de aproximadamente 25 cm e espaçado lateralmente dos demais 20cm. Toda a estrutura deve ser confeccionada em chapa 18. Pintura: aplicação prévia de zarcão (uma demão) 9090 e pintura em esmalte sintético (duas demãos). Os postes e as travessas deverão ser pintados na cor verde folha e os tubos "U" na cor branca. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Entrega será feita na cidade de Aquidauana – MS. (ME)</p>	31623	M	10	200	R\$ 223,49	R\$ 44.698,00
--	----	--	-------	---	----	-----	------------	------------------

	<p>47</p> <p>Cerca metálica medindo 60cm de altura confeccionada com postes em metalão quadrado medindo 80mmx80mm dispostos em intervalos não superiores à 3 metros lineares. Sendo que o tubo deve ser soldado sobre chumbador metálico confeccionado em chapa 11# medindo 12cmx12cm com 4 furos compatíveis com parafusos de 10mm. A estrutura da cerca será composta por dois metalões quadrados medindo 50mmx50mm que interligarão os postes de sustentação e sobre os quais será fixado por meio de solda um tubo redondo de ferro de 1/12" com curvatura de 180° formando um "U" de aproximadamente 25 cm e espaçado lateralmente dos demais 20cm. Toda a estrutura deve ser confeccionada em chapa 18. Pintura: aplicação prévia de zarcão (uma demão) 9090 e pintura em esmalte sintético (duas demãos). Os postes e as travessas deverão ser pintados na cor verde folha e os tubos "U" na cor branca. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Entrega será feita na cidade de Ponta Porã – MS. (AC)</p>	31623	M	10	500	R\$ 223,49	R\$ 111.745,00
--	--	-------	---	----	-----	------------	----------------

	<p>48</p> <p>Grades metálica metalão espaçamento vertical vão de no máximo 12cm, horizontal vão de no máximo 50cm. Confeccionada em metalão retangular 30mm x 50mm na chapa de aço de 0,90mm com fechamento de régua 80mm x 15mm na chapa de aço 0,90mm. incluso chumbadores tipo parafusado e/ou chumbados na alvenaria, aplicação prévia de zarcão (uma demão) 9090 e pintura em esmalte sintético de primeira linha (duas demãos) na cor branca. As medidas externas das grades deverão ser conferidas in loco durante vistoria prévia realizada pelo fornecedor. Inclusa a instalação que deverá prever a utilização de fixação por parafuso tipo parabolt ou chumbadores quando for necessário. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Entrega será feita na cidade de Três Lagoas – MS. (ME)</p>	126756	M²	10	150	R\$ 163,15	R\$ 24.472,50
--	--	--------	----	----	-----	------------	------------------

	<p>49</p> <p>Grades metálica metalão espaçamento vertical vão de no máximo 12cm, horizontal vão de no máximo 50cm. Confeccionada em metalão retangular 30mm x 50mm na chapa de aço de 0,90mm com fechamento de régua 80mm x 15mm na chapa de aço 0,90mm. incluso chumbadores tipo parafusado e/ou chumbados na alvenaria, aplicação prévia de zarcão (uma demão) 9090 e pintura em esmalte sintético de primeira linha (duas demãos) na cor branca. As medidas externas das grades deverão ser conferidas in loco durante vistoria prévia realizada pelo fornecedor. Inclusa a instalação que deverá prever a utilização de fixação por parafuso tipo parabolt ou chumbadores quando for necessário. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Entrega será feita na cidade de Aquidauana – MS. (ME)</p>	126756	M²	10	40	R\$ 163,15	R\$ 6.526,00
--	---	--------	----	----	----	------------	-----------------

	<p>50</p> <p>Grades metálica metalão espaçamento vertical vão de no máximo 12cm, horizontal vão de no máximo 50cm. Confeccionada em metalão retangular 30mm x 50mm na chapa de aço de 0,90mm com fechamento de régua 80mm x 15mm na chapa de aço 0,90mm. incluso chumbadores tipo parafusado e/ou chumbados na alvenaria, aplicação prévia de zarcão (uma demão) 9090 e pintura em esmalte sintético de primeira linha (duas demãos) na cor branca. As medidas externas das grades deverão ser conferidas in loco durante vistoria prévia realizada pelo fornecedor. Inclusa a instalação que deverá prever a utilização de fixação por parafuso tipo parabolt ou chumbadores quando for necessário. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Entrega será feita na cidade de Ponta Porã – MS. (ME)</p>	126756	M²	10	90	R\$ 163,15	R\$ 14.683,50
--	---	--------	----	----	----	------------	------------------

	51	<p>Porta de ferro tipo veneziana com paleta. Batente e cantoneira de 1" x 1/8 com moldura em cantoneira 7/8 x 1/8 incluso chumbadores tipo parafusado e/ou chumbados na alvenaria, utilizar dobradiças de boa qualidade e incluir sistema de fechamento das portas com trinco e porta cadeado aplicação prévia de zarcão (uma demão) 9090 e pintura em esmalte sintético de primeira linha (duas demãos). As medidas das portas deverão ser conferidas in loco durante vistoria prévia realizada pelo fornecedor. Inclusa a instalação que deverá prever a utilização de fixação por parafuso tipo parabolt ou chumbadores quando for necessário. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Entrega será feita na cidade de Três Lagoas – MS. (ME)</p>	286597	M³	01	40	R\$ 228,85	R\$ 9.154,00
--	----	---	--------	----	----	----	------------	-----------------

	52	<p>Porta de ferro tipo veneziana com paleta. Batente e cantoneira de 1" x 1/8 com moldura em cantoneira 7/8 x 1/8 incluso chumbadores tipo parafusado e/ou chumbados na alvenaria, utilizar dobradiças de boa qualidade e incluir sistema de fechamento das portas com trinco e porta cadeado aplicação prévia de zarcão (uma demão) 9090 e pintura em esmalte sintético de primeira linha (duas demãos). As medidas das portas deverão ser conferidas in loco durante vistoria prévia realizada pelo fornecedor. Inclusa a instalação que deverá prever a utilização de fixação por parafuso tipo parabolt ou chumbadores quando for necessário. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Entrega será feita na cidade de Aquidauana – MS. (ME)</p>	286597	M³	01	25	R\$ 228,85	R\$ 5.721,25
--	----	--	--------	----	----	----	------------	-----------------

53	<p>Porta de ferro tipo veneziana com paleta. Batente e cantoneira de 1" x 1/8 com moldura em cantoneira 7/8 x 1/8 incluso chumbadores tipo parafusado e/ou chumbados na alvenaria, utilizar dobradiças de boa qualidade e incluir sistema de fechamento das portas com trinco e porta cadeado aplicação prévia de zarcão (uma demão) 9090 e pintura em esmalte sintético de primeira linha (duas demãos). As medidas das portas deverão ser conferidas in loco durante vistoria prévia realizada pelo fornecedor. Inclusa a instalação que deverá prever a utilização de fixação por parafuso tipo parabolt ou chumbadores quando for necessário. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Entrega será feita na cidade de Ponta Porã – MS. (ME)</p>	286597	M³	01	30	R\$ 228,85	R\$ 6.865,50
	<p>Microtrator equipado com cultivador, roçadeira e encanteirador.</p> <p>Características Microtrator: Motor: com potência igual ou superior à 14 cv. Sistema de partida: Manual por manivela ou elétrica. Motor diesel, a 4 tempos. N° de cilindros: 01 ou mais. Refrigeração: A água com radiador. Câmbio: mínimo 6 marchas avante e 2 à ré. Farol: mínimo 01 de 12 V /20 W ou mais. Embreagem: Multidisco. Dimensões Gerais (produto desembalado): Comprimento: mínimo 2.000 mm. Largura mínima: 800 mm. Altura mínima: 1.200mm. Implementos: 1) Enxada rotativa: largura aração mínima 700mm –</p>						

2	14	-	-	-	-	-	-	-	-	10	14
3	30	-	-	-	-	-	-	-	-	25	30
4	500	-	-	-	-	-	-	-	-	800	500
5	90	-	-	-	-	-	-	-	-	150	90
6	30	-	-	-	-	-	-	-	-	40	30
7	1	2	-	-	3	1	1	-	-	5	1
8	1	-	1	-	1	1	1	-	-	5	1
9	1	-	1	-	1	2	1	-	-	5	1
10	1	-	2	-	5	-	1	1	-	15	1
11	1	-	-	-	10	-	1	1	-	15	1
12	1	-	-	-	4	5	1	1	-	30	1
13	1	-	-	-	8	5	1	1	-	10	1
14	100	100	-	100	-	-	-	100	-	200	100
15	5	5	2	5	4	2	4	5	-	25	5
16	1	1	1	-	-	-	1	1	-	10	1
17	1	1	1	-	2	-	-	1	-	10	1
18	1	1	1	1	4	-	-	1	2	3	1
19	1	1	-	1	5	-	1	1	-	15	1
20	1	1	1	1	3	-	1	1	2	3	1
21	1	1	-	1	1	-	1	1	-	10	1
22	50	20	-	50	50	-	15	50	-	60	50
23	50	20	-	50	50	-	15	50	-	50	50
24	50	50	-	-	50	-	15	50	-	55	50
25	2	1	-	-	2	-	1	-	-	5	2
26	30	15	-	10	15	-	25	30	-	50	30
27	60	30	-	30	20	-	25	60	-	60	60
28	1	-	1	-	3	-	1	1	-	7	1
29	1	-	1	1	1	-	-	1	-	5	1
30	3	2	-	4	3	-	2	3	-	15	3
31	2	1	-	2	1	2	2	2	-	5	2
32	1	-	-	1	1	-	-	1	15	-	1
33	5	-	-	5	5	-	-	5	50	10	5
34	5	-	-	5	5	-	1	5	150	-	5
35	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10
36	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
37	1	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1
38	500	50	-	500	500	-	500	500	-	800	500
39	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
40	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-
41	-	-	-	-	-	-	8	-	-	-	-
42	-	-	-	-	150	-	-	-	-	-	-
43	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-
44	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-

45	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-
46	-	-	-	-	-	-	200	-	-	-	-
47	-	-	-	-	-	-	-	500	-	-	-
48	-	-	-	-	150	-	-	-	-	-	-
49	-	-	-	-	-	-	40	-	-	-	-
50	-	-	-	-	-	-	-	90	-	-	-
51	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
52	-	-	-	-	-	-	25	-	-	-	-
53	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-
54	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-

Legenda:

DR – IFMS Campus Dourados

RT – IFMS Reitoria

CB – IFMS Campus Corumbá

NV – IFMS Campus Naviraí

TL – IFMS Campus Três Lagoas

CG – IFMS Campus Campo Grande

AQ – IFMS Campus Aquidauana

PP – IFMS Campus Ponta Porã

HU – Hospital Universitário Dourados

9º – 9º Batalhão de Engenharia de Construção

28º - 28º Batalhão Logístico

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, não prorrogável.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de processo de compra para aquisição de materiais destinados a manutenção do almoxarifado e, também, do prédio do IFMS *Campus* Dourados. O processo foi pensado principalmente para equipar o *Campus* Dourados com lixeiras de pátio, grades de segurança nas janelas, carrinhos de transporte de materiais, cordas e cintas para amarração de carga, ferramentas diversas, escadas e plataformas para manutenção predial simples, compressor para pinturas externas e internas, gaveteiros especiais para estoque de almoxarifado, detector de cabos, além de um microtrator para roçagem da área do campus e itens menores como perfurador de papel e cafeteira industrial.

São todos itens comuns de manutenção do campus e do próprio almoxarifado, necessários para continuidade das atividades, sejam elas administrativas ou de ensino,

realizadas pelos servidores, estudantes e colaboradores.

Quanto ao microtrator (item de maior vulto no processo) sua aquisição é necessária quando consideramos a área em que o *Campus* Dourados encontra-se localizado. São 50 mil m² de área total sendo que destes apenas 3.180,96 m² são de área construída, restando 46.819,04 m² de área verde. A área verde precisa de manutenção constante e, embora tenhamos um jardineiro terceirizado, temos como equipamento para roçada e manutenção apenas um cortador de grama costal. A vegetação da área é composta por grama (no entorno do *campus*, compondo a menor parte da área verde), e pasto ou braquiária (na parte mais afastada dos prédios, e compondo a maior parte da área verde). A roçada da braquiária com o cortador costal é penosa e lenta, e, na maioria das vezes, quando o colaborador termina de roçar parte do terreno o pasto já está nascendo na outra parte roçada anteriormente. Assim, a aquisição de um microtrator tornaria o trabalho mais simples e rápido, contribuindo não apenas para a estética do prédio, mas principalmente para a saúde dos usuários, uma vez que mato alto pode esconder poças de água (sendo incubadores para insetos, inclusive o mosquito da dengue) e também pode servir de lar para animais peçonhentos, como cobras e escorpiões.

Quanto a aquisição das grades (itens 3 e 5) foi pensada em proporcionar maior segurança para os bens e pessoas do *campus*. Como já mencionado, o campus localiza-se em área bastante ampla e aberta, o que facilita a entrada, pelos fundos, de pessoas não autorizadas (principalmente no período noturno). Ainda que o *Campus* Dourados possua serviço de vigilância 24h, com a amplitude da área, é impossível para o vigilante manter o local seguro durante todo o tempo, visto que o *campus* possui apenas um posto de vigilância. Assim, a intenção da aquisição é facilitar o trabalho dos vigilantes e dificultar o acesso as dependências do *campus* por pessoas não autorizadas e que possam causar algum dano, seja ele patrimonial ou contra a vida de um usuário. O quantitativo dos itens 3 e 5 atendem a necessidade do campus Dourados, tendo sido levantado pelo Diretor de Administração juntamente com o oficial pleno. O item 06 será utilizado no laboratório de química e biologia embaixo das bancadas, formando um armário para armazenar materiais como gases que não podem ser armazenados em local sem ventilação. O item 4 é uma cerca para delimitar o estacionamento externo de motos e carros, o quantitativo foi levantado juntamente com o oficial pleno do campus, visando atender os estacionamentos externos.

A lixeira do item 1 será disposta na parte externa do campus, sendo utilizada para armazenar todo o lixo retirado diariamente, visto que o serviço de coleta de lixo passa apenas três dias por semana, duas unidades são o suficiente para a atual demanda do campus. Já a lixeira do item 2 será disposta dentro do campus, no ambiente externo, onde hoje não existe qualquer lixeira para os estudantes, servidores e terceirizados colocarem o lixo. A quantidade de 14 foi pensada para atender todo a área externa, inclusive pensando nas novas salas modulares e também na quadra de esportes.

Os itens 6, 7, 8 e 9 são carros de transporte de mercadoria e material. Durante o transporte de materiais para eventos; a descarga de materiais adquiridos em pregões; o transporte de materiais para o almoxarifado e deste para os setores solicitantes, percebeu-se a necessidade de aquisição de carros de transporte que atendessem a essa demanda. Cada um dos carros adquiridos cumpre uma dessas funções e são indispensáveis para o bom funcionamento do setor de almoxarifado/patrimônio, para os terceirizados e também para a realização de eventos dentro e fora do *campus*.

Os itens 10, 11, 12 e 13 são pneus e câmeras de ar para os carrinhos de mão que o campus já possui. A quantidade foi estimada junto ao oficial pleno e o setor de Administração da Sede – COADS.

Os itens 14 a 24 e 26 a 28 são demandas do oficial pleno e da COADS para manutenção predial. Todos os itens e quantitativos foram discutidos junto ao Diretor de Administração. São cordas para amarração e transporte de materiais no veículo oficial; cinta de amarração para segurança do oficial pleno na troca de lâmpadas; escada multifunção e plataforma para acesso a janelas e áreas mais altas para manutenção e

limpeza; ferramentas (18 a 24) necessárias para a manutenção predial e que não constam na listagem de materiais fornecidos pela empresa terceirizada; além de trena e mãos francesas em 3 tamanhos diferentes para manutenção de espaços.

O item 25 refere-se a compra de um compressor de ar que, entre outras funções, cumpre a de auxiliar a pintura de ambientes. Anualmente o oficial pleno realiza a pintura do interna do campus Dourados, afim de tornar mais prazeroso o início do novo ano letivo. Ocorre que sem o compressor de ar o serviço demanda muito tempo e esforço para ser finalizado. Sendo assim, foi pensada a aquisição de dois compressores para auxiliar nessa tarefa.

Foi pensada, também, a aquisição de um detector de materiais. O detector é importante para evitar que um furo na parede acabe por acertar uma tubulação de água ou gás e torne o trabalho mais custoso e demorado. A quantidade de um detector já atende a demanda do campus.

Os itens 30 e 31 são demandas exclusivas do almoxarifado do campus. Trata-se de estantes gaveteiro feitas especialmente para armazenar itens menores como parafusos, roscas, lápis, borracha, canetas, enfim, todos os materiais que hoje ficam espalhados nas estantes simples do almoxarifado. O sistema de gavetas dessas estantes facilita o armazenamento, o controle e a visualização do material, tornando a rotina do almoxarife mais simples e eficaz. A quantidade levou em consideração o estoque atual, bem como os processos em andamento e que possuem itens que serão direcionados ao almoxarifado, além de considerar, também, o espaço a elas destinado. O item 35, perfurador de papel profissional, também é uma demanda exclusiva do almoxarifado. Em virtude da constante solicitação por outros setores desse material, foi incluída a aquisição de 10 unidades pensando que: 1 para a DIRAD 1, 1 para a DIREN, 1 para a sala dos professores, 1 para a Coordenação de Ensino, 1 para a DIRAD 2, 1 para o Gabinete, 1 para a Gestão de Pessoas, 1 para a Biblioteca, e 2 para a Cerel.

O item 32, 33 e 34 são partes de um mesmo conjunto: impressora de código de barras e suplementos. A impressora será utilizada para impressão de etiquetas para a biblioteca do campus. Os quantitativos foram pensados levando em consideração os livros do acervo e os livros que estão em iminência de chegar em virtude de processos de compra finalizados.

O item 36, cafeteira industrial, foi solicitado pela COADS para alocação na copa do campus. Como o campus possui apenas uma copa, a quantidade de uma cafeteira atende à demanda do campus.

O item 38 também foi solicitação da COADS. Foi realizado um levantamento pelo oficial pleno supervisionado pela COADS e chegou-se à conclusão que para a troca de todas as lâmpadas do campus serão necessárias 450 lâmpadas. O quantitativo de 500 foi pensado para se ter um estoque desse material, visto que o campus está sempre precisando adquirir lâmpadas para troca.

A necessidade de atendimento à demanda é alta, uma vez que estão sendo adquiridos itens para a segurança dos usuários do *campus*. A não aquisição dos materiais listados importa em risco para bens e pessoas, além de prejudicar as atividades de almoxarifado e também do serviço de limpeza e conservação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços, em observância ao Decreto 7.892/13 e Art. 4º do Decreto nº 5.450/05, devido ao fato de que os serviços e bens são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02.

3.2 Os materiais deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitem de avaliação

critérios.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da solicitação de entrega, no seguinte endereço Rua Filinto Muller, 1790, bairro Canaã I, CEP 79833-520, Dourados – MS.

4.2 Os locais de entrega dos órgãos participantes são:

IFMS – Campus Dourados (Órgão Gerenciador) UASG 155848	Rua Filinto Muller, 1790. Bairro Canaã I CEP 79833-520 Dourados – MS Telefone: (67) 3410-8502 CNPJ: 10.673.078/0010-11
IFMS – Reitoria (Órgão Participante) UASG 158132	Rua Ceará, 972. Bairro Santa Fé CEP 79021-000 Campo Grande - MS
IFMS – Campus Corumbá (Órgão Participante) UASG 158450	Rua Pedro de Medeiros, s/n. Bairro Popular Velha CEP 79310-110 Corumbá – MS CNPJ: 10.673.078/0005-54
IFMS – Campus Naviraí (Órgão Participante) UASG 155849	Rua Hilda, 203. Bairro Boa Vista CEP 79950-000 Naviraí – MS CNPJ: 10.673.078/0011-00 Telefone: (67) 3409-2501
IFMS – Campus Três Lagoas (Órgão Participante) UASG 158454	Rua Ângelo Melão, 790. CEP 79641-162 Três Lagoas – MS CNPJ: 10.673.078/0008-05
IFMS – Campus Campo Grande (Órgão Participante) UASG 158449	Rua Taquari, 831. Bairro Santo CEP 79100-510 Campo Grande – MS CNPJ: 10.673.078/0003-92
IFMS – Campus Aquidauana (Órgão Participante) UASG 158448	Rua José Tadao Arima, 222. Vila Ycarai CEP 79200-000 Aquidauana – MS CNPJ: 10.673.078/0004-73
IFMS – Campus Ponta Porã (Órgão Participante) UASG 158453	Rodovia BR 463 – KM 14 Sanga Puitã CEP 79909-000 Ponta Porã - MS
HU – Hospital Universitário (Órgão Participante) UASG 150248	Rua Ivo Alves da Rocha, 558. Bairro Altos do Indaiá CEP 79823-501 Dourados – MS Telefone: (67) 3410-3009 Email: infrati.hugd@ebserh.gov.br
9º Batalhão de Engenharia de Construção (Órgão Participante) UASG 160157	Canteiro de obras da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada Av. Guaicurus, 8000. Parque Alvorada CEP 79823-900 Dourados - MS
28º Batalhão Logístico (Órgão Participante)	Setor: Almoxarifado da 4ª Bda C Mec Av. Guaicurus, 9000. Zona Rural CEP 79800-000 Dourados – MS Telefone: (67) 3422-3414 Email: almoxarifado28blog@gmail.com

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de

Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do

prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art.

31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do

contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Dourados – MS, 16 de outubro de 2019.

Elaborado por:

Polyana Kojima Soares – Assistente em Administração.

Aprovado por:

Danilo Sanches Dantas – Gestor Financeiro

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo - Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Daniilo Sanches Dantas, DIRETOR - CD4 - DR-DIRAD**, em 16/10/2019 09:32:37.
- **Carlos Vinicius da Silva Figueiredo, DIRETOR GERAL - CD2 - DR-DIRGE**, em 16/10/2019 08:56:56.
- **Polyana Kojima Soares, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 16/10/2019 08:47:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 85111

Código de Autenticação: 91c27006f9



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL CAMPUS DOURADOS

N.º

O Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Dourados, com sede na Rua Filinto Muller, 1790, bairro Canaã I, na cidade de Dourados - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0010-11, neste ato representado pelo Diretor Geral, Carlos Vinicius da Silva Figueiredo, nomeado pela Portaria nº 2.127 de 18 de dezembro de 2014, inscrito no CPF sob o nº 324.507.608-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2019, publicada no DOU de/...../200....., processo administrativo n.º 23347.014240.2019-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de serralheria e almotoxarifado, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I. do edital de Pregão nº 03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o IFMS – Campus Dourados (UASG 155848).

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 IFMS – Reitoria (UASG 158132)

3.2.2 IFMS – Campus Corumbá (UASG 155450)

3.2.3 IFMS – Campus Naviraí (UASG 155849)

3.2.4 IFMS – Campus Três Lagoas (UASG 158454)

3.2.5 IFMS – Campus Campo Grande (UASG 158449)

3.2.6 IFMS – Campus Aquidauana (UASG 158448)

3.2.7 IFMS – Campus Ponta Porã (UASG 158453)

3.2.8 HU – Hospital Universitário Dourados (UASG 150248)

3.2.9 9º Batalhão de Engenharia de Construção (UASG 160157)

3.2.10 28º Batalhão Logístico

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de

2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos

termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Natali Macedo Rodrigues Falleiros, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - DR-DIRGE**, em 02/10/2019 09:36:40.
- **Danilo Sanches Dantas, DIRETOR - CD4 - DR-DIRAD**, em 02/10/2019 09:26:10.
- **Polyana Kojima Soares, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 02/10/2019 09:11:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 82007

Código de Autenticação: 9e604e084c





ANEXO III – IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS ITENS

ITEM 01, 39 E 40		ITEM 02 E 41	
ITEM 03, 42, 43 E 44		ITEM 04, 45, 46 E 47	
ITEM 05, 48, 49 E 50		ITEM 06, 51, 52 E 53	



ITEM 07		ITEM 08	
ITEM 09	 <p><i>*Imagem meramente ilustrativa</i></p>	ITEM 10	
ITEM 11		ITEM 12	
ITEM 13		ITEM 14	



ITEM 15		ITEM 16	
ITEM 17		ITEM 18	
ITEM 19		ITEM 20	
ITEM 21		ITEM 22, 23 E 24	
ITEM 25		ITEM 26	



ITEM 27		ITEM 28	
ITEM 29		ITEM 30	
ITEM 31		ITEM 32	
ITEM 33	 <p>Etiquetas c/ 2 Colunas</p>	ITEM 34	



ITEM 35		ITEM 36	
ITEM 37 E 54		ITEM 38	